

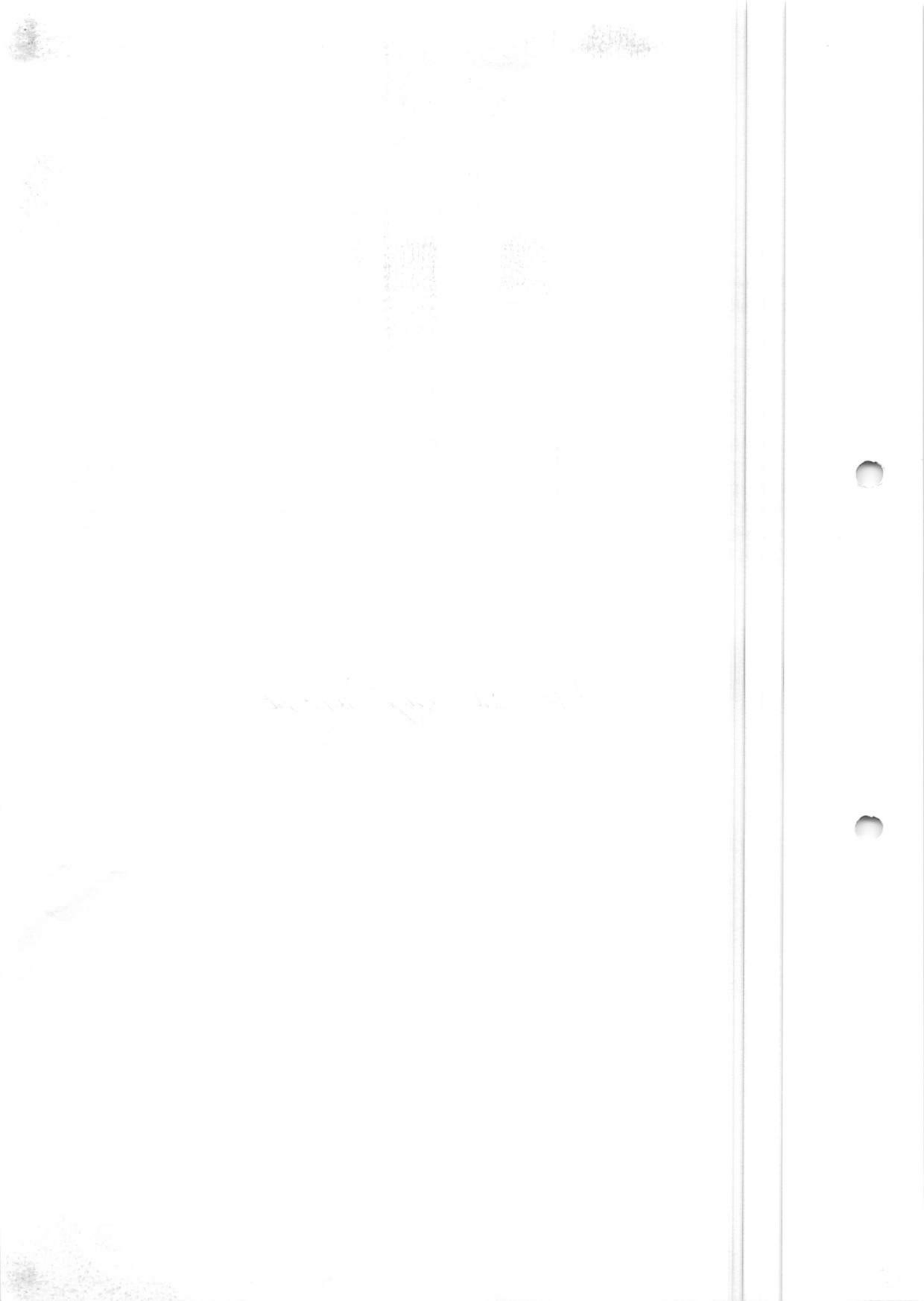
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0504031/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA**, representada pelo Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO o a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossa necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 031/2020, datada de 03 de novembro de 2020, do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição de 09 de novembro de 2020, Página 12, decorrente do Pregão Presencial Nº 020/2020, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: M G EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 18.224.783/0001-52, cujo objeto a Contratação de empresa para locação de maquinas pesadas atendendo assim nas necessidades do Município de Pio XII/MA. Valor Aderido R\$ 919.115,06 (novecentos e dezenove mil cento e quinze reais e seis centavos).

Pio XII, 26 de abril de 2021


Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração



imediate cooperação da POLÍCIA MILITAR - PM/MA para fins de dar plena efetividade às medidas constantes do presente Decreto, em especial quanto à proibição de visitação turística na área dos Pequenos Lençóis deste município às margens da MA-315.

Art. 6º Fica permitido o transporte de passageiros de uma localidade para outra, dentro do território municipal e/ou de uma localidade do MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES para a Sede, impondo-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias e de saúde, abrangendo concomitantemente:

I - Distância de segurança entre os passageiros que estão sendo transportados, impondo-se ainda aos veículos que estão circulando, adoção de apenas 50% da sua capacidade de lotação;

II - Observância do número de passageiros suficientes para manutenção da distância mínima entre eles;

III - Disponibilização de álcool em gel, ou água e sabão na entrada e saída dos veículos de transporte, para os funcionários, passageiros e clientes;

IV - Somente podem ser transportados passageiros com o uso de máscaras de proteção descartáveis, caseira ou reutilizáveis;

V - Os funcionários e motoristas devem obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção descartáveis, caseiras ou reutilizáveis.

Art. 7º Fica determinado o fechamento de todas as atividades comerciais e de prestação de serviços privados que não estejam incluídos nas alíneas abaixo até 17 de Maio de 2021, passível de prorrogação, ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:

- a) farmácias;
 - b) mercados e feiras livres;
 - c) assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
 - d) lojas de materiais de higiene pessoal e limpeza;
 - e) clínicas, lojas veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais;
 - f) padarias;
 - g) açougues;
 - h) peixarias;
 - i) hortifrúteis e granjeiros;
 - j) quitandas;
 - l) centro de abastecimento de alimentos;
 - m) postos de combustíveis;
 - n) pontos de venda de água e gás;
 - o) material de construção essencial para atividade pública;
 - p) distribuidora de medicamento e material médico-hospitalar;
 - q) local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como: borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo, assim como: restaurantes, pontos de parada e descansos às margens das rodovias;
 - r) serviços funerários;
 - s) lojas de roupas, eletrônicos, eletrodomésticos, papelarias e armarinhos;
 - t) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
 - u) serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;
 - v) atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
 - x) telecomunicações e internet;
 - y) serviços de imprensa e as atividades a eles relacionadas, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
 - z) serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, onde todas as refeições devem ser servidas exclusivamente no quarto.
- § 1º Fica determinada a vedação de consumo de alimentos em restaurantes, lanchonetes e similares, sendo permitida apenas a

retirada no balcão, serviço de drive thru e tele-entrega;

§ 2º Fica determinado o fechamento dos centros comerciais, à exceção dos respectivos espaços de circulação, de acesso e dos serviços já excepcionados nas alíneas deste artigo.

§ 3º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 6h e 18hrs de segunda a sábado.

§ 4º As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 05 (cinco) pessoas para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área interna do estabelecimento, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§5º Lojas de roupas, eletrônicos, eletrodomésticos, papelarias e armarinhos devem restringir o número de clientes para no máximo 05 (cinco) pessoas por vez dentro do estabelecimento com uso obrigatório de máscara.

I - Garantir a disponibilidade de álcool a 70% nos estabelecimentos para os clientes, bem como sabão e papel toalha para lavagem das mãos dos clientes e funcionários;

II - Garantir higienização efetiva dos ambientes com o uso de produtos sanitizantes autorizados pela ANVISA;

III - Garantir que todos os clientes, trabalhadores, incluindo fornecedores e prestadores de serviços estejam em uso de máscara facial;

IV - Monitorar os trabalhadores quanto à presença de sinais e sintomas gripais e encaminhá-los para o serviço de saúde para realizar a testagem laboratorial. Em situações de confirmação para COVID-19, afastar o trabalhador das suas atividades laborais e orientá-lo a cumprir com o período de isolamento social;

§ 6º Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

§ 7º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à Legislação Municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Art. 8º A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação das penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas, bem como a imediata apreensão dos veículos e suspensão do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais infratores.

Art. 9º O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto implicará a interdição, bem como a suspensão, e posterior cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

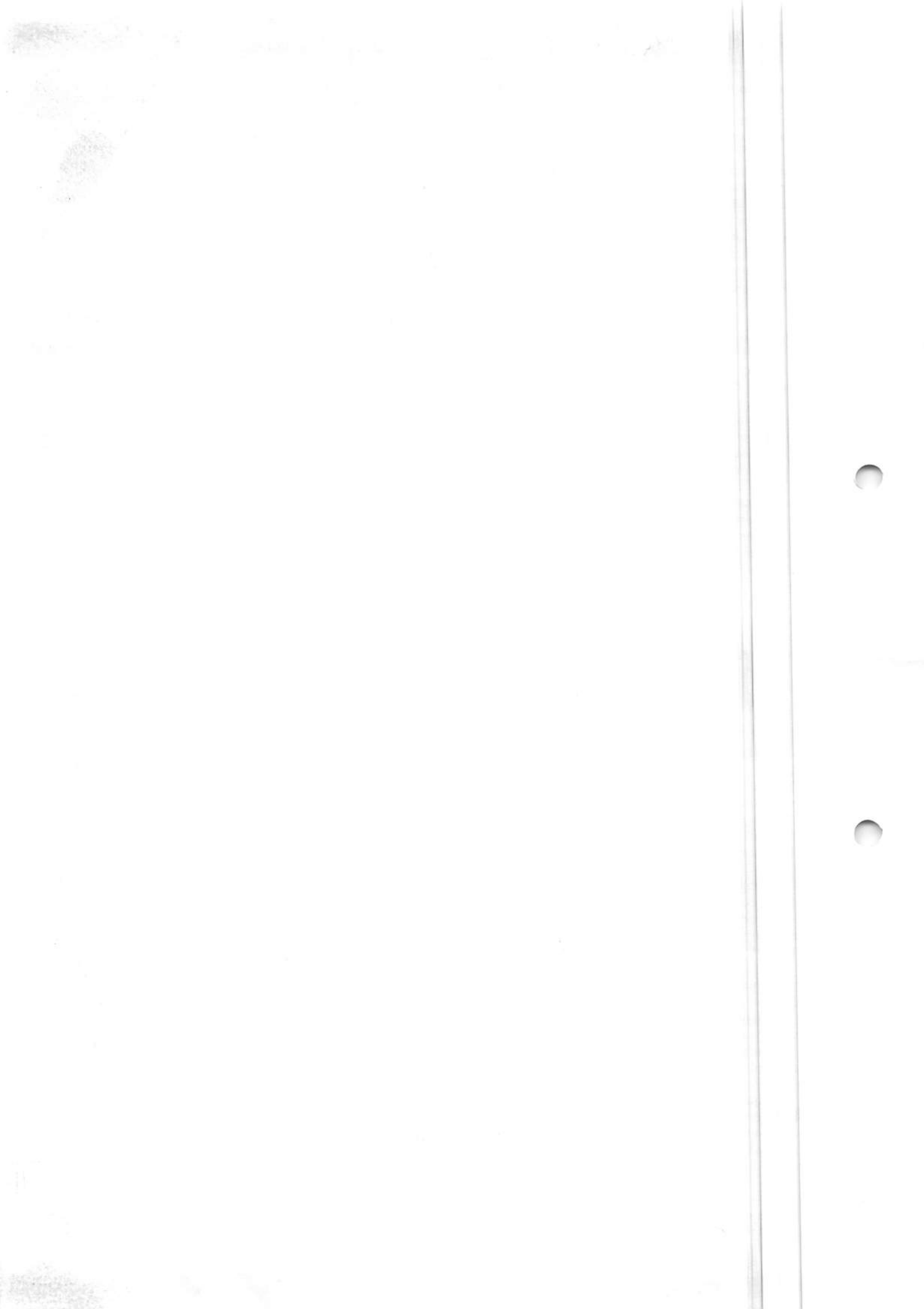
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ca802fb4f9a2dfa5e34600d1f6ffd135

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504031/2021



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, representada pelo Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO o a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossa necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 031/2020, datada de 03 de novembro de 2020, do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição de 09 de novembro de 2020, Página 12, decorrente do Pregão Presencial Nº 020/2020, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: M G EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 18.224.783/0001-52, cujo objeto a Contratação de empresa para locação de maquinas pesadas atendendo assim nas necessidades do Município de Pio XII/MA. Valor Aderido R\$ 919.115,06 (novecentos e dezenove mil cento e quinze reais e seis centavos).

Pio XII, 26 de abril de 2021

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**
Código identificador: 204d6a26037ae3c7f9ece5a8abc97224

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 014/2021, que teve como objeto a Registro de Preços para futura e parcelada Prestações de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, com traslados por via terrestre de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas PAX VITORIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.047.640/0001-04, sediada na RUA PRESIDENTE VARGAS, SN, CENTRO, VITORIA DO MEARIM/MA, com o Valor de R\$ 40.860,00 (quarenta mil oitocentos e sessenta reais), R DE M MORAES, inscrita no CNPJ de nº 17.181.954/0001-40, sediada na RUA SENADOR VITORINO, 50, CENTRO, PIO XII/MA, com o Valor de R\$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais), e a empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 30.368.334/0001-83, sediada na rua OSWALDO CRUZ, 612, CENTRO, BACABAL/MA, com o Valor de R\$ 77.850,00 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de 440.010,00 (quatrocentos e quarenta mil e dez reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial SRP nº. 014/2021.

Pio XII/MA, 23 de abril de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**
Código identificador: b20ace565188d906e7c6e32174a6811f

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 011/2021, que teve como objeto a Registro de preços tendo em vista a futura e parcelada aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal Pio XII/MA., tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 41.532.177/0001-16, sediada na Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670, Bairro Triunfo, Teresina/PI, com o Valor de R\$ 707.125,00 (setecentos e sete mil cento e vinte e cinco reais), A RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 14.674.938/0001-00, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, 3267, Centro, Santa Inês/MA, com o Valor de R\$ 582.157,28 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), e a empresa C H M NUNES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.441.752/0001-56, sediada na Rua da Floresta, 823, Bairro da Coheb, Santa Inês/MA, totalizando o valor global de R\$ 1.911.599,42 (um milhão novecentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial SRP nº. 011/2021.

Pio XII/MA, 16 de abril de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**
Código identificador: a9493c95797cde662fac3fbf423c8c33

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 003/2021, que teve como objeto a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA., tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ de nº 00.617.075/0001-16, com o Valor de R\$ 79.934,95 (setenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 18.330.804/0001-14, com o Valor de R\$ 331.613,95 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 411.548,90 (quatrocentos e onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial SRP nº. 003/2021.

Pio XII/MA, 12 de abril de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**
Código identificador: 021b638ca37c29ffd2f16feb77ee9f89

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021088

